



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Adaptação de 01 (uma) Van furgão, com capacidade mínima de 03 passageiros, com rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida na porta deslizante. Habitáculo / Cabine motorista e passageiro - Em atendimento com as normas do DENATRAN, ambiente interno dotado de banco do motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 02 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança de fábrica.
- Sistema elétrico com tensão de 110/220 V, todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral). A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica. Serão instaladas luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes. Serão instalados pontos de energia para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 110/220 V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo. Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos. Para a conexão com rede externa será fornecido extensão de 20 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa; Toda a instalação conforme normas da ABNT;
- Assolho e Piso - Constituído de madeira compensada tipo naval, com 15 mm de espessura, resistente ação da água e fungos. Sobre a madeira será colado piso vinílico com espessura de 2,0mm, resistente de fácil limpeza e assepsia. As furações serão totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso;
- Revestimentos internos - As paredes e teto serão revestidos com isolamento através de placas de poliestireno de média intensidade. O revestimento instalado será em placas de MDF com espessura mínima de 6mm, na cor a definir.
- Isolamento Térmico Acústico - Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestireno expandido média intensidade;
- Calafetação - As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível tipo "Sikaflex" (adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar);
- Sistema de combate ao incêndio, com 01 (um) extintor de incêndio, 4kg, tipo pó químico seco ABC e luminária de emergência;
- Cobertura Externa - 02 (dois) toldos, sendo um lateral e um traseiro, tipo toldo pantográfico confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" fixados externamente na lateral e traseira do veículo, tendo sua estrutura em alumínio, tratada e pintada na cor a definir;
- Adesivagem - A adesivagem será de responsabilidade e fornecimento da contratada conforme arte apresentada pelo contratante;
- Sistema de Climatização do tipo Split, com sistema de ciclo frio, com acionamento manual ou controle remoto com a capacidade mínima de 12.000Btus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

- 01 (uma) Mesa de atendimento confeccionada em MDF, com sistema de dobradiça para acesso interior, revestimento melamínico e acabamento texturizado, com divisória para dois técnicos realizarem atendimentos simultâneos;
- 02 (duas) Cadeiras tipo secretária, giratória, pés rodízio, pistão a gás e assento e encosto estofado, cor preta;
- 02 (duas) Cadeiras tipo fixa, assento e encosto estofado, com capacidade mínima de 120kg;
- 01 (um) Armário com portas e gavetas, confeccionado em MDF e revestimento melamínico, portas com sistema puxador e fechadura, próprio para unidades móveis, com nichos para acomodação dos equipamentos abaixo;
- 01 (um) Frigobar 80 litros;
- 01 (uma) TV smart 32" com conversor digital e wi-fi integrado, resolução HD (1366 X 768), entrada de áudio e vídeo, acompanhado de 01 (um) Suporte tri-articulado para TV 32";
- 01 (uma) impressora multifuncional, com tecnologia de impressão termal inkjet, funções impressão, cópia, digitalização, 01 porta wi-fi, 1 USB 2.0 de alta velocidade;
- 02 (dois) notebooks com as seguintes especificações:

PLACA MÃE

- a) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- b) Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de no mínimo 24 GB do tipo DDR4 2400 Mhz; podendo ser um módulo de memória RAM soldado na placa e um slot livre.
- c) O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.
- d) Chipset do mesmo fabricante do processador.

BIOS

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre o BIOS, ou em regime de OEM; O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- b) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM

- a) Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) Threads de processamento.
- b) Deverá ter processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2.
- c) Deverá ter frequência de clock de, no mínimo, 2.6 GHz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 MB (seis).
- d) Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.
- e) Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits.
- f) O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 6000 pontos, **sem "overclock" ou "turbo boost"**, na Performance "última versão disponível" da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark na versão mais recente, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- g) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).
- h) Deverá possuir memória RAM mínima de 8GB no padrão DDR4 de 2400 MHz ou superior.
- i) Deverá possuir pelo menos um slot de memória livre, para ampliação.
- j) Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 24GB (vinte e quatro).

PORTAS DE COMUNICAÇÃO e REDE.

- a) Possuir, no mínimo, 02 portas USB 3.0 ou superior.
- b) Possuir 01 (uma) saída de vídeo on-board digital padrão HDMI 1.4 ou superior.
- c) Possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (podendo ser combo).
- d) Leitor de cartões de memória integrado.
- e) Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe com total compatibilidade aos padrões IEEE 802.3; deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps e WOL.
- f) Deverá possuir Interface wireless compatível com padrão 802.11 ac.

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO INTERNO.

- g) Possuir uma unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, padrão SATA III ou NVMe.
- h) MTBF médio de 1 milhão de horas.
- i) Velocidade mínima de 500MB/se para leitura e velocidade mínima de 400MB/s para gravação/gravação.

INTERFACE DE SOM

- a) Deverá possuir interface de som on-board padrão Plug-and-Play.
- b) Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watt que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface frontal de som line-out.

DISPLAY

- a) Deverá possuir tela de, no mínimo, 14" em LED, de formato 16:9 (widescreen).
- b) Deverá ter resolução mínima de 1366x768 alta definição, com Tratamento anti-reflexivo.
- c) Deverá possuir 01 (uma) webcam integrada ao chassi no padrão HD (720p) ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

TECLADO E MOUSE

- a) Deve possuir todos os caracteres da língua portuguesa brasileira padrão ABNT2.
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- c) Mouse tipo touchpad.

ALIMENTAÇÃO

- a) Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de no mínimo 40W e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.
- b) Deverá possuir bateria de, no mínimo, 3 ou 4 células e autonomia mínima de 05 horas. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136.

CHASSI

- a) Deve pesar no máximo 1.9 kg, incluindo o equipamento e sua bateria;
- b) Deverá possuir altura máxima de 2.5 cm com a bateria
- c) Deverá possuir abertura de no mínimo 130 graus da tela/tampa

ACESSÓRIOS

- a) Acompanhar maleta para telas de 14 polegadas, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
- b) Acompanhar mouse óptico wireless ou Bluetooth com resolução mínima de 1000 DPI, ergonômico, com no mínimo de 3 botões do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

SOFTWARES E DRIVERS

- a) O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;
- b) Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;

GARANTIA

- a) O notebook deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site e a bateria de no mínimo 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- b) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
- c) A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

- d) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.
- e) Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catálogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. (Ponto a ponto), (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).
- b) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- c) Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10;
- d) Apresentar comprovação que o equipamento possui certificado ou relatório de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170;
- e) Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

- 03 (três) tablet com as seguintes especificações:

Tablet entre 10 e 10,6 polegadas.

Características mínimas:

Processador e Desempenho:

- Processador com clock mínimo de 2.0 GHz, com pelo menos 8 núcleos. 2- Tela:
- Tamanho entre 10 e 10,6 polegadas, tecnologia IPS ou TFT.
- Sensor de posição para alterar automaticamente entre visualização vertical e horizontal.
- Função multitouch capacitiva, com recurso para aumentar ou diminuir o zoom por gestos do tipo "pinça".
- Resolução mínima de 1280x800 pixels. 3- Armazenamento e Memória:
- Armazenamento interno com capacidade mínima de 64 GB.
- Memória RAM mínima de 4 GB.
- Suporte para expansão de armazenamento por cartão de memória externo (micro SD) com capacidade mínima de 128 GB. 4- Conectividade:
- Conexão com redes sem fio do tipo Wi-Fi dual band, conforme padrão 802.11 (a/b/g/n/ac) ou superior.
- Conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior. ☐ Compatibilidade com A-GPS ☐ Conexão 4 e 5G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

- Pelo menos um slot para cartão SIM e um slot para cartão Micro SD.

Câmeras:

- Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP.
- Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP, foco automático e zoom digital. 6-

Bateria:

- Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh.

Peso:

Peso máximo de 650 gramas. ✓

Funcionalidades Adicionais:

- Acelerômetro e sensor de luminosidade.
- Função para bloqueio da orientação da tela.
- Sistema operacional Android 12 ou superior, em Português (Brasil).
- Aplicações como agenda, calendário, relógio mundial, alarme, calculadora e cronômetro.

Acessórios:

- Cabo de dados com conector USB.
- Carregador bivolt, original da mesma marca do fabricante do equipamento.
- Estojo do tipo capa/case, feito de couro, borracha, poliéster, poliuretano ou nylon. 10-
- Garantia:
- Garantia integral de fábrica por 12 meses a partir do recebimento.

- 02 (dois) nobreak 1500 VA OU SUPERIOR Deverá possuir potência de 1500 VA ou superior Fator de potência de no mínimo 0,7 Tensão nominal de entrada bivolt: 115/127/220 V Tensão Nominal de Saída: 115 V Forma de onda: senoidal por aproximação ou superior Proteções: sobreaquecimento, sobrecorrente na entrada, Sobrecarga, curto-circuito Subtensão, sobretensão, surtos de tensão Recarga das baterias: automática Possuir no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136 Deve permitir ser ligado na ausência de energia. ✓

- 01 (um) Roteador de internet WI-Fi: Interfaces: Porta no mínimo 01 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000, com Suporte a IEEE802.3af com suporte para PoE e PoE Passivo. Trava de Segurança Física e botão de reset. Fonte de Alimentação: PoE ou PoE Passivo de até 24V 110/220 automático. Possuir no mínimo 2 (duas) Antena Omni Interna de no mínimo 3 dBi. Wireless Características mínimas: Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a ou superior Frequência de 2.4GHz e 5GHz simultâneas Taxa de Sinal mínima>: 5GHz: até ,mínimo de 700Mbps;2.4GHz: mínimo de 300 Mbps Possuir recurso para no mínimo 06 (seis) SSIDs; SSID oculto; seleção dinâmica de frequência; isolamento de SSID; Vlan; Possuir tecnologia de transição entre APS (handoff assist ou semelhante). Área de cobertura mínima de 200 m². Segurança Wireless: WPA (AES/TKIP); WPA2 (AES/TKIP); WPA-PSK (AES/TKIP); WPA2-PSK (AES/TKIP); Autenticação via Captive Portal; controle de acesso; filtro Wireless Mac Address; Isolamento Wireless entre Clientes; Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção rogue AP; Suporte 802.1X ou superior QoS: Recursos mínimos: Limite de banda por SSID; Limite de banda por endereço MAC; Limite de banda por endereço IP; Potência de Transmissão: ≤20dBm (2.4GHz, EIRP); ≤23dBm (5GHz, EIRP); ≤24dBm (2.4GHz); ≤22dBm (5GHz) ou superior, Gerenciamento: Gerenciamento Centralizado Gerenciamento via nuvem; Gerenciamento HTTP/HTTPS; Alertas por E-mail; Controle de Acesso para Gerenciamento MAC; SNMP v1, v2c ou superior; Login de Sistema Local/Remoto Syslog e Syslog Local/Remoto e SSH; gerenciamento de VLAN; gerenciamento L3; gerenciamento por software Certificação mínimas: CE, FCC, RoHS Garantia: Garantia mínima de 12 meses. O Produto deve vir acompanhado de: Fonte de alimentação do tipo PoE podendo ser do tipo PoE Passivo ou PoE ativo Cabos de alimentação; Kit de montagem completo para teto e parede; Guia de instalação e manuais. ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

2. JUSTIFICATIVA

A realização do presente processo tem por finalidade a Adaptação do veículo van, Placa GBD5000, Chassi 93YVE347CGJ183629 para uma "Unidade Móvel de Atendimento" para uso do CRAS Volante, que executa o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Em 2023, houve a implantação da equipe volante no CRAS IX Julho, sendo formada por dois técnicos de ensino superior (psicólogo e assistente social) e dois agentes sociais, técnicos de nível médio.

O objetivo do CRAS Volante é ampliar o atendimento, nos pontos de maiores vulnerabilidades, com a finalidade de levantar demandas, levar informações, realizar busca ativa e facilitar o acesso a benefícios, serviços e direitos. A atuação visa ainda possibilitar a oferta de oficinas, reuniões e ações, valorizando projetos coletivos das populações do território, dentre outros.

Através da realização de ações in loco observa-se que dentre os bairros que compreendem a área de abrangência do CRAS, há a presença de assentamentos, acampamentos, moradias irregulares, altos índices de criminalidade e violência vinculados ao tráfico de drogas, exploração sexual de crianças e adolescentes. As maiores demandas para atendimento são em decorrência de desemprego, insegurança alimentar e dificuldade de acesso aos serviços públicos. Dessa forma, com a referida ampliação da equipe foi possível pensar uma investigação mais aproximada que aponte dados estatísticos mais próximos da realidade vivenciada pelas famílias, priorizando-se inicialmente pelos locais que reúnem maior número de vulnerabilidades (Vila Cristiana e Piquetes). A população atendida se caracteriza em sua maioria por mulheres chefes de família e considerável população idosa.

Conclui-se a importância da adaptação da van como meio de realizar o transporte adequado para locomoção da equipe ao longo do território referenciado, atendendo assim as peculiaridades geográficas, culturais e sociais existentes no município de Bauru com qualidade e efetividade no desempenho de suas atribuições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados serão oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, através da indicação da ficha: 472, fonte/vínculo: 02, vínculo detalhado: 02.500.1458, no valor de R\$ 120.000,00 e complementação de recursos do PAIF (federal), através da indicação da ficha: 472, fonte/vínculo: 05, vínculo detalhado: 05.500.0080, no valor de R\$ 76.533,33.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ITEM FIXO)

Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresse, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no item 1, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;
- Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

Comentado [EMBF1]: O item forma de apresentação das propostas é fixo.

Comentado [JRdSJ2R1]:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) **Prazo de entrega/execução, que será no máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento do empenho;**
- h) Condições de pagamento, conforme item 6.1;

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho.
- 5.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho - Bauru/SP – CEP 17030-743**, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.
- 5.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;
- 5.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 5.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 5.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.
- 6.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 6.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta;
- 6.6. Após o interregno de 01 (um) ano e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros, do último reajuste;
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 6.9. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão obrigatoriamente os definitivos;
- 6.10. Caso os índices estabelecidos para o reajustamento venham a ser extintos, ou de qualquer forma não possam mais serem utilizados, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (ITEM FIXO)

7.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

7.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto.

Comentado [EMBF3]: Atentar-se ao item 11.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

7.4. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

7.4.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora Titular: Maria Cristina dos Santos Fernandes, 27740, 141.260.298-00, Assistente Social, Secretaria do Bem-Estar Social, Departamento de Serviços Sociais

Gestora Suplente: Adriane Julião Oliveira Dias, 22.611, 120.111.968-50, Assistente Social, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Departamento de Serviço Social.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

9.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO**, quando da execução do contrato;

9.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

9.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

9.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

9.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

9.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.2. Obrigações do Contratante

9.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

9.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

9.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

9.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

9.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

10.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Nos termos do art. 156, §4º da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação

11. DATA, LOCAL E ASSINATURA DO TERMO

Embora possa parecer requisito dispensável, é importante que o termo de referência esteja datado e assinado pelo responsável pela sua elaboração, ficando esse condicionado aos motivos determinantes ali disposto.

Data 13/08 / 2024

Nome do servidor: Maria Cristina dos Santos Fernandes

Assinatura: _____

Maria Cristina dos Santos Fernandes
Assistente Social - CRESS: 26599
Diretora Divisão de Proteção Social Básica II
Secretaria Municipal do Bem Estar Social